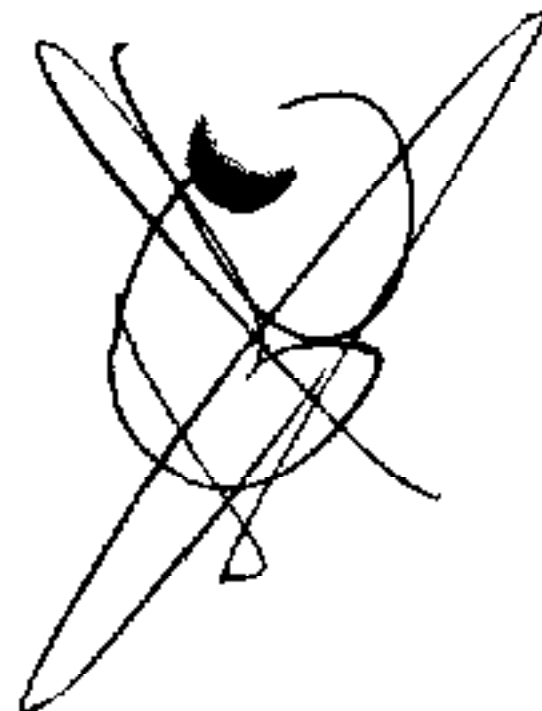


LEI N° 024/2001 DE 20 DE MARÇO DE 2001

Sancionado

CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONTROLE DE ZOOSES E DA SAÚDE DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

 Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica criado o Serviço de Inspeção e vigilância Sanitária, Serviço de Vigilância Epidemiológica, controle de Zoonoses e da Saúde do Trabalhador do Município de Governador Lindenberg - ES, para inspecionar, fiscalizar, atuar, fechar estabelecimentos e multar todo e qualquer estabelecimento comercial e industrial que não esteja obedecendo às normas em vigor do uso, e de consumo e controle da saúde.

Art. 2° - O Serviço de inspeção e vigilância sanitária será composto:

- I - Um coordenador - Odontólogo
- III - Um Bioquímico/Farmacêutico;
- IV - Dois fiscais sanitários.

Parágrafo Único - As funções acima descritas, serão exercidas por servidores efetivos ou não nomeados por Decreto pelo poder Executivo para exercer cargo em comissão.

Art. 3° - O Serviço de Vigilância Epidemiológica, Controle de Zoonoses e Saúde do Trabalhador será composto:

- I - Um coordenador - médico
- II - Um Médico Veterinário;
- III- Dois auxiliares ou técnicos em enfermagem.

Parágrafo Único - As funções mencionadas no presente artigo serão exercidas por servidores efetivos ou não nomeados em cargo em comissão por Decreto pelo poder executivo.

Art. 4 - O serviço de inspeção e vigilância sanitária, serviço de vigilância epidemiológica, controle de zoonoses e da saúde do trabalhador fica subordinado a Secretaria Municipal de Saúde do município de Governador Lindenberg.


Art. 5º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão necessários à implantação desta Lei e estabelecidos seus quantitativos, valores conforme anexo I.

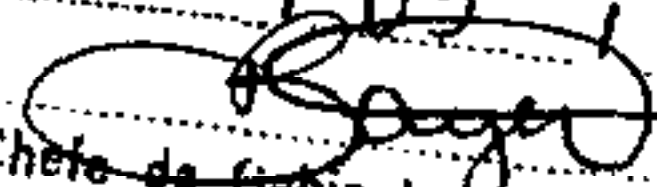
Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg-ES, aos vinte e um (21) dias do mês de março do ano de dois mil e um (2001).



ILDEVAR PRANDO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Livro n.º 001
às Folhas 004
Em 21 103 1 2001

Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos
no Átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg
Em 21 103 1 2001

Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO I A QUE SE REFERE AO ARTIGO 5º.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VALOR
COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ODONTÓLOGO	01	R\$ 950,00
COORDENADOR VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - MÉDICO	01	R\$ 950,00
BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO	01	R\$ 950,00
MÉDICO / VETERINÁRIO	01	R\$ 950,00
FISCAL SANITÁRIO	02	R\$ 350,00
AUXILIAR OU TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	R\$ 350,00